



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 177/2025

Município de Monte Alegre dos Campos
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de material de estudos destinado a estudantes do Ensino Fundamental das turmas de 2º, 5º e 9º anos, composto de livros de atividades que contemplam o trabalho com os componentes curriculares de Matemática e Língua Portuguesa, bem como, atendimentos realizados por Consultores Pedagógicos e/ou Assessores especialistas em Língua Portuguesa e Matemática, contemplando um programa de implantação da solução educacional Vou + longe, por meio de cursos – presenciais e/ou a distância – que têm por finalidade orientar o educador quanto à prática pedagógica articulada na utilização dos materiais didáticos.

Item	Descrição/Especificação	Quantidade Un. medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Solução Vou + Longe (Ensino Fundamental - Anos Iniciais) – 2º ano	80		
2	Solução Vou + Longe (Ensino Fundamental - Anos Iniciais) – 5º ano	94		
3	Solução Vou + Longe (Ensino Fundamental - Anos Finais) – 9º ano	70		

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1 A necessidade da aquisição destes livros de preparação para o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) é fundamental para fortalecer o processo de ensino-aprendizagem e elevar o desempenho dos estudantes nas avaliações externas. O SAEB constitui um dos principais instrumentos de diagnóstico da qualidade da educação brasileira, sendo referência para o planejamento de políticas públicas e para a elaboração de estratégias pedagógicas voltadas à melhoria dos indicadores educacionais.

O uso de materiais específicos possibilita:

- Alinhar a prática pedagógica às competências e habilidades avaliadas pelo

Fones: (54) 3908.3700 | 3908.3706

Avenida Pedro Zamban, 1000 | Monte Alegre dos Campos | RS | CEP: 95236-000

E-mail: administracao@montealegredoscamos.rs.gov.br

www.montealegredoscamos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

SAEB, garantindo maior familiaridade dos estudantes com o formato e o nível de exigência das questões;

- Oferecer atividades e exercícios contextualizados que permitem diagnosticar e intervir nas principais dificuldades de aprendizagem;
- Apoiar o trabalho docente com recursos didáticos organizados, favorecendo o planejamento e a personalização do ensino;
- Contribuir para a elevação dos índices de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, impactando positivamente o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

Dessa forma, a aquisição desses livros representa um investimento estratégico na qualidade da educação, promovendo melhores resultados nas avaliações e consolidando a aprendizagem dos estudantes.

A formação continuada dos professores com foco nas avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) é essencial para aprimorar a qualidade do ensino e elevar o desempenho dos estudantes. O SAEB avalia competências e habilidades específicas em Língua Portuguesa e Matemática, exigindo que os docentes estejam plenamente familiarizados com a matriz de referência, os descritores e o formato das questões.

Por meio dessa formação, será possível:

- Capacitar os professores para planejar e aplicar estratégias pedagógicas alinhadas às habilidades avaliadas;
- Interpretar os resultados das avaliações diagnósticas e do SAEB, utilizando-os para orientar intervenções mais eficazes;
- Promover práticas de ensino voltadas para o desenvolvimento do pensamento crítico, da interpretação textual e da resolução de problemas;
- Contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais, especialmente o IDEB, impactando positivamente a rede de ensino.

Investir na formação docente para o SAEB significa investir na consolidação da aprendizagem dos estudantes e na qualidade social da educação ofertada.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda nº 55/2025, Estudo Técnico Preliminar e fundamento legal no art. 74, inciso I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Fones: (54) 3908.3700 | 3908.3706

Avenida Pedro Zamban, 1000 | Monte Alegre dos Campos | RS | CEP: 95236-000

E-mail: administracao@montealegredoscampos.rs.gov.br

www.montealegredoscampos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

3.2 Considerando as peculiaridades da contratação, ficam dispensadas as exigências contidas nos incisos III, V, VII, IX, X, XI e XII, do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021, por não apresentarem fatores significativos a esta contratação, uma vez que os apresentados restam como suficientes para o estudo de viabilidade técnica, operacional e orçamentária dessa contratação.

3.3 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, vencimentos e vantagens, encargos sociais e trabalhistas, lucros e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem sobre o fornecimento dos produtos.

3.5 A proposta de preços possui validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sua apresentação.

3.6 Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data do término do fornecimento dos produtos.

4. DO VALOR

4.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto Decreto Municipal nº 2621/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Monte Alegre dos Campos/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5. DO RECURSO A SER UTILIZADO

5.1. As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES

106 – 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.

6. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. O prazo para entrega dos materiais é de 30 dias a contar do envio da solicitação de fornecimento pela administração municipal.

6.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação de Monte Alegre dos Campos.

6.3. O pagamento será efetuado no prazo de 30(trinta) dias da data de apresentação

Fones: (54) 3908.3700 | 3908.3706

Avenida Pedro Zamban,1000 | Monte Alegre dos Campos | RS | CEP: 95236-000

E-mail: administracao@montealegredoscamos.rs.gov.br

www.montealegredoscamos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

da cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e **aprovada pelo CONTRATANTE.**

6.4. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega do que foi solicitado.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará, sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.

Fones: (54) 3908.3700 | 3908.3706

Avenida Pedro Zamban, 1000 | Monte Alegre dos Campos | RS | CEP: 95236-000

E-mail: administracao@montealegredoscamos.rs.gov.br

www.montealegredoscamos.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**

- g) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- h) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- i) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- j) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. O fornecedor contratado será selecionado por inexigibilidade de licitação.

10. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Será exigida, como requisito de habilitação nesta dispensa, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Fones: (54) 3908.3700 | 3908.3706

Avenida Pedro Zamban, 1000 | Monte Alegre dos Campos | RS | CEP: 95236-000

E-mail: administracao@montealegredoscamos.rs.gov.br

www.montealegredoscamos.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**

- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Declaração, assinada por representante legal da proponente, na qualidade de licitante do procedimento licitatório, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

11. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP (quando aplicável);
- d) Encaminhamento do processo para parecer contábil;
- e) Publicação e divulgação do Aviso de Intenção de Contratar por meio de Dispensa de Licitação.
- f) Realização do certame e julgamento da Inexigibilidade;
- g) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- h) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- i) Homologação e Ratificação do processo;
- j) Publicação do resultado final.
- l) Homologação e Adjudicação do processo;
- m) Assinatura e publicação da Ata de Registro de Preço.

11.2. Como FISCAL da presente contratação fica indicada a servidora Sra. Ana Lia Kramer Soares Panisson.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

12.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Monte Alegre dos Campos/RS, 18 de agosto de 2025.

Mara Cristiane Tiburi Dondé
Membro da Comissão de Licitação